

## **NOTAS EXPLICATIVAS – EXERCÍCIO 2024**

**Período: 01/01/2024 – 30/09/2024**

**Conselho Regional de Economia – 2ª Região (CORECON-SP)**

### **1 – Contexto Operacional**

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região (Corecon-SP), localizado à Rua Libero Badaró, 425 – Centro Histórico de São Paulo, criado pelo art. 6º da Lei 1411/51 (com a redação dada pela Lei 6021/74).

Dotado de personalidade jurídica e forma federativa, funciona como Autarquia Federal, com autonomia administrativa e financeira, tendo sede e foro regulamentados em seu Regimento interno, aprovada a resolução do Cofecon 02/1951 e 140/1964.

### **2 – Base da Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as normas e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e as normas específicas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

As notas explicativas constantes neste, focam exclusivamente nos remanejamentos de saldos ocorridos dentro do período (01/01/2024 à 30/09/2024), mais especificamente o remanejamento do que trata a resolução 816/2024 do presente Conselho Regional de Economia.

### **3 – Principais Práticas Contábeis**

As Principais práticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

Todos os registros contábeis do exercício, foram realizados por meio de sistema informatizado e integrado, fornecido pela empresa Studios T.I. Os dados foram disponibilizados pelo Conselho Regional de Economia – 2ª Região, através de arquivos em nuvem e em e-mails.



#### **4 – Correção de Remanejamento de Saldos**

Durante o procedimento padrão de conferência de saldos e remanejamentos do exercício, foi observado que no relatório Comparativo de Despesas, aprovado em Plenária junto à prestação de contas do 2º trimestre, consta na coluna "Despesa Autorizada" um erro de saldo em duas rubricas: "Serviços de Comunicação" e "Serviços Terceirizados de Comunicação". Erro este, ocorreu em razão de uma das transposições previstas pela Resolução 816/2024 não ter sido devidamente apresentada e conseqüentemente lançada em sistema, especificamente a transposição de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de "Serviços de Comunicação" para "Serviços Terceirizados de Comunicação". A correção ocorreu no decorrer do 3º trimestre e os relatórios do período ora analisados apresentam a informação correta, demonstrando por tanto, a real dotação orçamentária para cada uma das rubricas mencionadas.

